



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data:

Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO DATA 10/10/2003	
Votação: UNANIMIDADE	
 Presidente	 Secretário

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 09 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza adesão e participação do Município no Programa RS RURAL e dá outras providências.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Serafina Corrêa, pelo seu Prefeito Municipal, fica autorizado a aderir ao Programa RS RURAL, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que objetiva combater a pobreza, a degradação dos recursos naturais e o êxodo da população rural.

Art. 2º Fica autorizada a participação do Município, com a contrapartida mínima de 15% (quinze por cento) do valor total da proposta municipal.

Parágrafo único. A contrapartida pode ser expressa em dinheiro, serviços, obras ou materiais.

Art. 3º As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0072.2088 – Assistência ao pequeno Produtor

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação

3.3.90.50.00.00.00 – Subvenções Sociais

Parágrafo único. Os orçamentos anuais relativos aos exercícios financeiros abrangidos pelo Programa RS RURAL consignarão, em rubrica própria, os valores de desembolso do Município com o Programa.

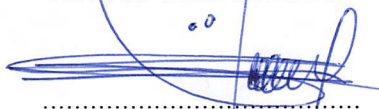
Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1498, de 14 de agosto de 1997.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de outubro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data:

Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 1498/1997 autorizou o Município a aderir e a participar do Programa do Governo Estadual PRO-RURAL 2000, com os objetivos de aliviar a pobreza, a manejar e conservar os recursos renováveis.

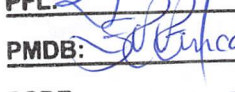
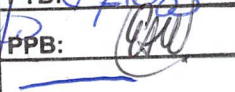
O RS RURAL, também de iniciativa do Governo Estadual, substitui o PRÓ-RURAL 2000, inserindo novas metas e novos critérios de participação.

Considerando que há programas a serem implantados com a assistência técnica dos setores competentes, o Projeto, com o referendo dessa Casa, objetiva habilitar o Município à percepção de meios e concretizar a implantação dos projetos.

A contrapartida, de no mínimo 15%, será compensada em dinheiro, serviços, obras ou materiais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de outubro de 2003.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 09/10/2003
PFL:  PTB: 78332
PMDB:  PPB: 
PSDB: _____